



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13.236, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 120.000,00.

AMARILDO LUCATELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 7.222, de 09 de dezembro de 2025, fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

10			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	
10.04			DISTRITO DE FARIA LEMOS	
10.04.20.606.0352.2.257			MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO, DA DRENAGEM, DA PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS	
983 - 3.3.90.30.00.00.00.00	15000000		MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10.05			DISTRITO DE SAO PEDRO	
10.05.20.606.0352.2.257			MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO, DA DRENAGEM, DA PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS	
1021 - 3.3.90.30.00.00.00.00	15000000		MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10.06			DISTRITO DE TUIUTY	
10.06.20.606.0352.2.257			MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO, DA DRENAGEM, DA PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS	
1059 - 3.3.90.30.00.00.00.00	15000000		MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10.07			DISTRITO DO VALE DOS VINHEDOS	
10.07.20.606.0352.2.257			MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO, DA DRENAGEM, DA PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS	
1097 - 3.3.90.30.00.00.00.00	15000000		MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
			Total Suplementação:	120.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução da dotação orçamentária abaixo descrita.

10			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	
10.04			DISTRITO DE FARIA LEMOS	
10.04.20.606.0291.2.224			MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
972 - 3.3.90.30.00.00.00.00	15000000		MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
			Total Redução:	120.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

Registre-se e Publique-se.


AMARELLO LUCATELLI
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município


Milena Tasca Gatto
Subprocuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 013
e publicado (a)
Em 16/04/26

